



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.069

De 27 de janeiro de 2016

Prorroga o período estabelecido no Artigo 1º do Decreto nº 10.982, de 16 de setembro de 2015, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais e do horário de atendimento das repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e, considerando a necessidade de contenção de gastos em razão do atual quadro econômico do país e na forma do que a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal impõem ao Poder Público para o controle da despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de maio do corrente exercício, o período estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 10.982/15, que autorizou as Secretarias, Fundações e a Autarquia Municipal – D.A.A.E., a reduzirem a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais e do horário de atendimento das repartições públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


DELORGES MANO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").